

..:PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº2272/2016, de 06 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 09 de dezembro do corrente ano em virtude do Feriado da Padroeira de Macau, Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 09 de dezembro de 2016, sexta feira, em virtude do feriado da Padroeira de Macau, Nossa Senhora da Conceição, dia 08 de dezembro de 2016, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art.. 2º. O Pronto Socorro, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. A Secretaria de Educação funcionará normalmente, isto é, a sede e as escolas.

Art. 4º. A Guarda Municipal de Macau funcionará normalmente.

Art. 5º. A Limpeza Pública funcionará normalmente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 06 de dezembro de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa– Prefeito Municipal –

João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Aviso de Aposentadoria

De acordo com a Lei 963/2007 de 05/11/2007 do regime próprio de previdência Social de Macau, foi concedido aposentadoria através do Fundo de Seguridade Social de Macau para os servidores abaixo relacionados, através do ofício nº 300/16-PREV

Nome	Função	Lotação	Data inicial
Francisca das Chagas Trindade	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Ação Social	01 de Dezembro de 2016
Raimunda Telma Gomes de Souza	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Gestão e Serviços	01 de Dezembro de 2016
Geralda Gomes da Silva	PENSÃO POR MORTE		23 de Agosto de 2016
Benefício: Maria da Apresentação Silva Correia (companheira)			

Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo nº 0526/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINANCEIRAS DE CAIXA, CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, FUNDO A FUNDO (SAÚDE), FUNDEB (EDUCAÇÃO), BEM COMO PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE MACAU, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2016.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente Homologado por meio de Publicação e assinado pelo Prefeito Municipal, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

O descumprimento injustificado das obrigações da Contratada acarretará a aplicação das sanções cabíveis, a saber:

a) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato (art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93);

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Possível caracterização do delito tipificado no art. 90 da Lei nº 8.666/93 (frustrar o caráter competitivo da licitação);

d) Rescisão contratual (art. 77 da Lei nº 8.666/93);

e) Ação de indenização por perdas e danos.

Macau, 06 de dezembro de 2016.

EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, venho RATIFICAR, a inexigibilidade de licitação, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, caput, para contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) bibliotecas Infantis itinerantes, para serem utilizados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, do Município de Macau/RN.

CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ nº 01.146.871/0001-80

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Macau/RN, 05 de dezembro de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa

Prefeito Municipal

Câncer de Pele

O que é o câncer de pele?

É uma doença que ocorre pelo desenvolvimento anormal das células da pele. Elas multiplicam-se repetidamente até formarem um tumor maligno.

No Brasil, país com clima tropical e alta incidência solar, o câncer de pele é o tipo mais frequente, correspondendo a cerca de 25% de todos os tumores malignos registrados. Fique atento! Quanto mais cedo detectado, maior a chance de cura.

Quais são os principais fatores de risco para desenvolver o câncer de pele?

- Histórico familiar de câncer de pele;
- Pessoas de pele e olhos claros, com cabelos ruivos ou loiros;
- Pessoas que trabalham frequentemente expostas ao sol sem proteção adequada;
- Exposição prolongada e repetida ao sol na infância e adolescência.

Que sinais de alerta devem ser procurados?

- Manchas que coçam, ardem, escamam ou sangram;
- Sinais ou pintas que mudam de tamanho, forma ou cor;
- Feridas que não cicatrizam em 4 semanas;
- Mudança na textura da pele ou dor.

Como deve ser feito o autoexame da pele?

- Em frente a um espelho, com os braços levantados, examine seu corpo de frente, de costas e dos lados direito e esquerdo.
- Dobre os cotovelos e observe cuidadosamente as mãos, antebraços, braços e axilas.
- Examine as partes da frente, de trás e dos lados das pernas, além da região genital.
- Sentado, examine atentamente a planta e o peito dos pés, assim como os espaços entre os dedos.
- Com o auxílio de um espelho de mão e de uma escova ou secador, examine o couro cabeludo, pescoço e orelhas.

O que deve ser feito para prevenir o câncer de pele?



Evite exposição prolongada ao sol entre 10h e 16h, pois nesse horário a quantidade de raios ultravioletas nocivos à pele é maior;



Proteção na medida. Saúde garantida

Proteja-se de superfícies refletoras como areia, neve, concreto e água, que fazem os raios ultravioleta atingir indiretamente a pele;



Procure lugares com sombra;

Caso trabalhe ao ar livre, vista camisas de manga longa e calça comprida e sempre que possível evite trabalhar nas horas mais quentes do dia;



Proteja-se também nos dias nublados;

Use sempre proteção adequada, como bonés ou chapéus de abas largas, óculos escuros, barraca ou guarda-sol e filtro solar com fator de proteção solar (FPS) 15 ou mais.



Fonte: www.inca.gov.br

Usar o filtro solar apenas uma vez durante todo o dia não protege por longos períodos. É necessário aplicá-lo 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol e reaplicá-lo a cada duas horas, durante a exposição solar. Mesmo filtros solares “à prova d’água” devem ser reaplicados.

Escolha o filtro solar adequado ao seu tipo de pele.

A tabela abaixo associa o tipo de pele com o tempo de exposição ao sol, sem que haja danos à pele. Mas não se esqueça: esse é o tempo máximo para se expor por dia ao sol. Após esse período somente volte ao sol o dia seguinte, sempre respeitando o seu limite.

FATOR	PELE	PELE CLARA	PELE MORENO CLARA	PELE MORENA	PELE NEGRA
		10 min	15 min	20 min	25 min
SEM PROTEÇÃO					
FPS 3		30 min	45 min	1 hora	1 h 15 min
FPS 5		50 min	1 h 15 min	1 h 40 min	2 h 05 min
FPS 8		1 h 20 min	2 horas	2 h 40 min	3 h 20 min
FPS 15		2 h 30 min	3 h 45 min	5 horas	6 h 15 min
FPS 20		3 h 20 min	5 horas	6 h 40 min	8 h 20 min
FPS 30		5 horas	7 h 30 min	10 horas	12 h 30 min

* Tempo médio calculado por tipo de pele.

* Tabela referencial e ilustrativa. Procure orientação do seu médico para saber o seu tipo de pele.

Orienta-se com o seu farmacêutico sempre.

O ANO ESTÁ TERMINANDO,
MAS A VIDA ESTÁ SEMPRE COMEÇANDO.
PAZ NO TRÂNSITO

